

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Em conformidade com o inciso VII, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso I, do art. 66 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização da Demanda pela Autoridade Superior competente.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO

1. Órgão:  DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2. DFD Nº 48/2026/ESDEP/DPE-MT <i>Documento de Formalização de Demanda – DFD</i>	
3. Unidade Orçamentária: 10.101	5. Descrição do tipo da despesa: ☒ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio e demais investimentos ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Serviços ☐ Continuoado ☐ Não Continuoado ☐ Bens ☐ Consumo ☐ Permanente	
4. Unidade Solicitante: ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA		
6. Responsável pela Demanda: WELYSVANIA BERNARDES DOS SANTOS		
7. Cargo e Matrícula: Assessora de Defensor – Matrícula n. 101007318.1	8. Telefone: (65) 9 9685-6477	9. E-mail: welysvaniasantos@dp.mt.gov.br
10. DFD acompanha ETP e/ou Mapeamento e Gerenciamento de Riscos? ☐ Sim ☒ Não * hipóteses previstas no art. 38, II, “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022	11. Dispensa do ETP autorizada pelo dispositivo: alínea ‘a’, inc. “II” do art. 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação direta de Maurilio Casas Maia para a realização da palestra *Custos Vulnerabilis*, integrando a programação do I Encontro Estadual das Escolas de Sistemas de Justiça: Diálogo, Conhecimento e Integração em Favor da Sociedade Mato-Grossense, a ser realizada entre os dias 5 e 6 de novembro de 2026, no auditório da Escola Superior de Contas Benedicto Sant'Ana da Silva Freire (TCE-MT), em Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e §3º da Lei nº 14.133/2021, pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPMT), por solicitação da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDEP), de Maurílio Casas Maia para a realização da palestra “Custos Vulnerabilis”, integrando a programação do I Encontro Estadual das Escolas de Sistemas de Justiça: Diálogo, Conhecimento e Integração em Favor da Sociedade Mato-Grossense, a ser realizado entre os dias 5 e 6 de novembro de 2026, no auditório da Escola Superior de Contas Benedicto Sant’Ana da Silva Freire (TCE-MT), em Mato Grosso.

O referido encontro possui caráter interinstitucional e tem por finalidade promover o diálogo, o intercâmbio de conhecimentos e a integração entre as instituições integrantes dos sistemas de justiça do Estado de Mato Grosso, contando com a participação de diferentes Escolas e instituições de formação e aperfeiçoamento, dentre elas a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – ESDEP/MT.

Nesse contexto, a participação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da ESDEP, insere-se na proposta de cooperação e aperfeiçoamento institucional promovida pelo evento, cabendo à instituição contribuir com atividade formativa relacionada às suas próprias atribuições e áreas de atuação. Assim, embora o encontro possua temática abrangente e envolva diferentes instituições do sistema de justiça, a atividade proposta pela ESDEP deve guardar pertinência direta com a missão constitucional e com as competências institucionais da Defensoria Pública.

É nesse contexto que se insere a palestra intitulada “Custos Vulnerabilis”, cuja temática possui relação direta com a atuação institucional da Defensoria Pública na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade. A escolha do tema, portanto, decorre de sua pertinência específica para a DPMT, sem prejuízo do caráter amplo e interinstitucional do evento.

A palestra intitulada “Custos Vulnerabilis” tem como objetivo fomentar a reflexão crítica acerca do papel institucional da Defensoria Pública na tutela dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente no que se refere à sua atuação como agente de promoção e defesa de direitos fundamentais. Busca-se, com isso, aprimorar a compreensão teórica e prática dos participantes acerca da atuação institucional da Defensoria Pública e do conceito de Custos Vulnerabilis, contribuindo para uma atuação mais efetiva, estratégica e alinhada à missão constitucional da instituição.

A abordagem da temática mostra-se, ainda, pertinente ao ambiente de integração proporcionado pelo encontro, na medida em que permite compartilhar com os demais integrantes dos sistemas de justiça conhecimentos relacionados ao papel da Defensoria Pública na proteção jurídica de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, favorecendo o diálogo interinstitucional e a compreensão recíproca das funções desempenhadas pelas instituições participantes.

Do ponto de vista legal, a promoção da atividade encontra respaldo na Constituição Federal, em especial nos artigos 134 e 37. O art. 134 estabelece que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa dos necessitados, o que reforça a necessidade de capacitação contínua de seus membros. Por sua vez, o art. 37, caput, ao consagrar os princípios da Administração Pública, especialmente o da eficiência, legitima a realização de ações voltadas ao aprimoramento técnico e estratégico dos agentes públicos.

Ainda sob o aspecto normativo, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, bem como o fato de se tratar de serviço prestado mediante apresentação pessoal do palestrante.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DO PROFISSIONAL

Para a realização da palestra, mostra-se adequada a contratação do profissional Maurilio Casas Maia, amplamente reconhecido por sua notória especialização na temática proposta. O palestrante é Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR, 2020), possuindo ainda estágios de pós-doutorado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES, 2024) e pela Universidade La Salle – Canoas (UniLaSalle, 2022-2023). É Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2011), além de especialista em Direito Civil e Processual Civil e em Direito Público (CIESA/AM).

Atua, ainda, como Professor da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), sendo também Defensor Público do Estado do Amazonas desde 2013, com destacada atuação institucional voltada à tutela de direitos fundamentais.

No campo da produção acadêmica, desenvolve pesquisas diretamente relacionadas ao tema da palestra, destacando-se a formulação e sistematização da tese do Custos Vulnerabilis — instituto que propõe a atuação institucional da Defensoria Pública como interveniente qualificado na defesa de vulneráveis em paralelo ao papel do Ministério Público (custos legis). Suas investigações e construções doutrinárias relacionam-se diretamente ao diálogo com os tribunais superiores na proteção jurídica de pessoas em situação de vulnerabilidade, além da análise crítica sobre hipervulnerabilidade e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Possui, ainda, relevante produção científica, com destaque para artigos publicados em periódicos qualificados, como a Revista dos Tribunais (2025) e o Boletim do IBCCRIM (2024), nos quais analisa a atuação da Defensoria Pública como custos vulnerabilis sob perspectivas teóricas e práticas.

No campo bibliográfico, é autor de obras jurídicas relacionadas diretamente à proteção dos vulneráveis e ao tema objeto da contratação, dentre as quais se destacam Direito da Proteção dos Vulneráveis: Introdução Crítica (Editora JusPodivm), fruto de suas pesquisas de pós-doutorado na Universidade La Salle (UniLaSalle/RS), Microsistema Processual de Proteção dos Vulneráveis, resultado de seu pós-doutorado na UFES, (Re)pensando Custos Vulnerabilis e Defensoria Pública: Por uma defesa emancipatória dos vulneráveis (2021) e Custos Vulnerabilis: A Defensoria Pública e o equilíbrio nas relações político-jurídicas dos vulneráveis (2020).

Ademais, o palestrante possui artigos de expressiva repercussão em veículos jurídicos especializados, como ConJur, Migalhas e JOTA, debatendo temas relacionados ao papel institucional da Defensoria Pública, à nomofilaquia e ao sistema de justiça. Participa ativamente de palestras, seminários e eventos formativos, abordando de forma recorrente e aprofundada a temática proposta.

Esse conjunto de elementos demonstra que o palestrante Maurilio Casas Maia possui conhecimento aprofundado e atuação específica sobre o tema objeto da contratação, com contribuição relevante para a sistematização, desenvolvimento e difusão do conceito de Custos Vulnerabilis no cenário jurídico brasileiro.

Com efeito, sua produção acadêmica, bibliográfica e científica revela atuação contínua e específica na

construção teórica do instituto, bem como em sua aplicação prática no âmbito do sistema de justiça, especialmente no que concerne ao papel da Defensoria Pública na tutela de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Trata-se, portanto, de profissional cuja trajetória acadêmica, científica e profissional apresenta elevada aderência ao conteúdo da palestra pretendida, evidenciando não apenas domínio técnico, mas também atuação diretamente relacionada à temática objeto da contratação.

Tal circunstância confere ao objeto da contratação caráter eminentemente específico, uma vez que a palestra pretendida não se limita à exposição genérica de conteúdo jurídico, mas envolve abordagem qualificada, crítica e autoral sobre conceito cuja construção doutrinária possui contribuição direta do próprio palestrante.

Dessa forma, a escolha do profissional mostra-se vinculada à sua identidade acadêmica, à sua produção intelectual e à sua atuação profissional específica, elementos que demonstram sua especialização e a elevada aderência de sua trajetória à temática proposta.

Com efeito, a trajetória acadêmica, científica e profissional de Maurilio Casas Maia demonstra aderência direta e aprofundada à temática proposta, notadamente no que se refere ao desenvolvimento teórico e prático do conceito de Custos Vulnerabilis, evidenciando a adequação do palestrante à atividade formativa pretendida. A escolha do profissional, portanto, não decorre de mera conveniência, mas de critérios técnicos relacionados à sua qualificação, produção intelectual e experiência na matéria.

A realização da palestra insere-se, ainda, no contexto de cooperação e integração promovido pelo I Encontro Estadual das Escolas de Sistemas de Justiça, contribuindo para o fortalecimento das competências institucionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e, simultaneamente, para o intercâmbio de conhecimentos entre os diferentes integrantes dos sistemas de justiça participantes do evento.

A abordagem do tema proposto possui elevada relevância prática, na medida em que dialoga com os desafios contemporâneos enfrentados pela Defensoria Pública no exercício de suas funções constitucionais, promovendo o aprimoramento técnico, a reflexão crítica e o fortalecimento do diálogo institucional acerca da proteção jurídica de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, a contratação pretendida atende ao interesse público relacionado ao aperfeiçoamento das atividades institucionais da Defensoria Pública, ao mesmo tempo em que se harmoniza com a finalidade de integração e compartilhamento de conhecimentos que orienta o encontro estadual.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestra, cuja execução demanda profissional dotado de notória especialização na temática específica proposta.

No caso concreto, a escolha de Maurilio Casas Maia encontra fundamento em sua formação acadêmica, experiência profissional, produção científica e bibliográfica e, especialmente, em sua atuação diretamente relacionada ao conceito de Custos Vulnerabilis, objeto central da palestra.

A pertinência entre a temática pretendida e a trajetória do profissional evidencia que a contratação está vinculada às características específicas de sua atuação e produção intelectual, não se tratando da contratação genérica de palestrante para exposição de conteúdo jurídico, mas de profissional cuja especialização apresenta relação direta com o objeto da atividade.

Dessa forma, a escolha do profissional mostra-se tecnicamente justificada e compatível com a hipótese legal de inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição decorrente da natureza específica do serviço e da notória especialização demonstrada nos autos.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ademais, o valor dos honorários fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) encontra-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ato da Direção nº 001/2025 da ESDEP/MT, revelando-se compatível com a titulação, qualificação e experiência profissional do palestrante.

Dessa forma, encontram-se demonstrados os parâmetros utilizados pela Administração para aferição da compatibilidade do valor da contratação, em observância ao §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA INEXISTÊNCIA DE NOTAS FISCAIS E DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informa-se que o palestrante não possui notas fiscais relativas a contratações anteriores para prestação de serviços de palestra, tampouco dispõe de atestado formal de capacidade técnica.

Todavia, a ausência desses documentos, por si só, não compromete a caracterização de sua notória especialização nem a adequação da contratação, uma vez que sua qualificação e experiência encontram-se demonstradas por outros elementos documentais constantes do procedimento.

Com efeito, a expertise do profissional é evidenciada por sua sólida formação acadêmica, atuação como Defensor Público e Professor Universitário, produção científica e bibliográfica, além de sua participação em eventos e contribuição para o desenvolvimento e difusão da temática do Custos Vulnerabilis.

Nesse sentido, os documentos comprobatórios de sua formação, produção intelectual, experiência profissional e atuação na área constituem elementos aptos a demonstrar sua especialização e a pertinência de sua escolha para a atividade pretendida.

DA REGULARIDADE FISCAL

Ressalta-se que o contratado encontra-se regular perante o Fisco, atendendo aos requisitos legais exigidos para contratação com a Administração Pública, conforme comprovação por meio das certidões que compõem o procedimento administrativo.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação pretendida se insere no contexto do I Encontro Estadual das Escolas de Sistemas de Justiça, evento de caráter interinstitucional voltado ao diálogo, ao intercâmbio de conhecimentos e à integração entre as instituições que compõem os sistemas de justiça do Estado de Mato Grosso.

A participação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da ESDEP, mostra-se compatível com essa finalidade, tendo sido escolhida temática diretamente relacionada às atribuições institucionais da Defensoria Pública, especialmente à proteção jurídica de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A escolha da palestra “Custos Vulnerabilis” encontra pertinência com a missão constitucional da instituição e com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e estratégico de seus membros e servidores, ao mesmo tempo em que possibilita o compartilhamento de conhecimentos com os demais integrantes dos sistemas de justiça participantes do evento.

Por sua vez, a escolha de Maurilio Casas Maia encontra respaldo em sua notória especialização, demonstrada por sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação como Defensor Público e Professor Universitário, produção científica e bibliográfica e, especialmente, por sua atuação diretamente relacionada ao desenvolvimento e à difusão do conceito de Custos Vulnerabilis.

Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e §3º da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza técnica e intelectual do serviço, da notória especialização do profissional e da inviabilidade de competição decorrente da especificidade da atividade pretendida.

Do mesmo modo, encontram-se demonstradas a pertinência institucional da contratação, a adequação do profissional escolhido, a compatibilidade do valor com os parâmetros administrativos aplicáveis, a regularidade fiscal do contratado e os elementos necessários à formalização do procedimento.

Diante disso, a contratação de Maurilio Casas Maia para a realização da palestra “Custos Vulnerabilis”, no âmbito do I Encontro Estadual das Escolas de Sistemas de Justiça, revela-se adequada ao interesse público e compatível com os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	PUG	Descrição Técnica Completa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	306897-8	Contratação direta de Maurilio Casas Maia para a realização da palestra <i>Custos Vulnerabilis</i> , integrando a programação do I Encontro Estadual das Escolas de Sistemas de Justiça: Diálogo, Conhecimento e Integração em Favor da Sociedade Mato-Grossense, a ser realizada entre os dias 5 e 6 de novembro de 2026, no auditório da Escola Superior de Contas Benedicto Sant'Ana da Silva Freire (TCE-MT), em Mato Grosso.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço consiste na realização de palestra prevista para ser realizada entre os dias 05 e 06 de novembro de 2026, no auditório da Escola Superior de Contas Benedicto Sant'Ana da Silva Freire (TCE-MT), em Mato Grosso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Novembro de 2026.

6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Nome Completo	Cargo/Função	Setor	Telefone	E-mail
Welysvania Bernardes dos Santos	Assessora de Defensor Público	Escola Superior da Defensoria Pública	(65) 9 9685-6477	welysvaniasantos@dp.mt.gov.br
Gabriel Mendes de Sá Menezes	Assessor Técnico	Escola Superior da Defensoria Pública	(65) 9 9642 6486	gabrielmenezes@dp.mt.gov.br

III - ENCAMINHAMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022. Diante do exposto, submeto o presente documento para apreciação da Autoridade Superior competente para providências e demais encaminhamentos.

Cuiabá, 24 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 WELYSVANIA BERNARDES DOS SANTOS
Data: 24/09/2026 13:28:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welysvania Bernardes dos Santos
Assessora de Defensor Público
Matrícula n. 101007318.1